



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 4.345, de 11 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Regime de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 4.345, de 11 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Regime de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo, nos seguintes termos:

"Art. 4º - (...)

I - Diárias no Estado:

a) Cidades a menos de 100 km da sede:

- Deslocamento sem pernoite - R\$ 44,00

- Deslocamento com pernoite - R\$ 155,00

b) Capital e cidades a mais de 100 km da sede:

- Deslocamento sem pernoite - R\$ 90,00

- Deslocamento com pernoite - R\$ 260,00

II - Diárias para fora do Estado:

- Deslocamento sem pernoite - R\$ 300,00

- Deslocamento com pernoite - R\$ 600,00" (NR)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO Protocolo nº <u>26</u> , 2024 Data: <u>04/01/24</u> <u>P/KER20v O. NVNES</u> RESPONSÁVEL

Art. 2º - No ano de 2024, os valores definidos pelo art. 1º desta Lei não sofrerão a incidência da correção que venha a ser estabelecida na forma do art. 8º da Lei Municipal nº 4.345, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de janeiro de 2024.

CLENIO
BOEIRA DA
SILVA:4031941
5953

Assinado de forma
digital por CLENIO
BOEIRA DA
SILVA:4031941595
3

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02/2024

Senhor Presidente,
Senhoras(es) Vereadoras(es),

O presente Projeto de Lei pretende alterar a Lei Municipal nº 4.345, de 11 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Regime de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo, além de dar outras providências.

Inicialmente, pretendemos dar atenção a uma demanda dos servidores, principalmente dos ocupantes do cargo de Motorista, que se deslocam em serviço principalmente ao Município de Camaquã.

A partir do Comunicado de Auditoria nº 4629151, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado, a Administração foi alertada para não indenizar em duplicidade o mesmo evento, mediante pagamento simultâneo de Auxílio-Alimentação e de Diárias, à medida que se configuram em vantagens criadas para fazer frente aos gastos com alimentação. Dessa forma, aqueles servidores que percebem diárias acabam sofrendo o desconto do Auxílio-Alimentação.

Com a presente proposta, estamos aumentando o valor das diárias para deslocamento a municípios situados a até 100 km de distância da sede, saltando de R\$ 25,75 para R\$ 44,00, aproximadamente 70%, acrescentando o valor que pretendemos estabelecer como Auxílio-Alimentação na forma do Projeto de Lei nº 01/2024, também submetido à apreciação de Vossas Excelências, e eliminando qualquer tipo de prejuízo que principalmente os Motoristas, que desempenham relevantes serviços à população, estejam sofrendo.

Considerando a entrada em vigor em 1º de fevereiro de 2024, necessários os ajustes nos atos regulamentares ao longo do mês de janeiro, no que solicitamos a apreciação da proposta em regime de urgência.

Por tais justificativas, entendendo que há relevante interesse público na presente Proposta, o Poder Executivo encaminha o Projeto de Lei nº 02/2024, requerendo que seja apreciado **EM REGIME DE URGÊNCIA** e colocado em votação e, ao final, aprovado pelos nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de janeiro de 2024.

CLENIO
BOEIRA DA
SILVA:4031941
5953

Assinado de forma
digital por CLENIO
BOEIRA DA
SILVA:4031941595
3

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal